

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0046308-11

PROTOCOLO



2026-009023

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 46.308

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE A RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, MEDINDO 5M DE FRENTE E FUNDO POR 25M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 24-A DA QUADRA 15-C, LOTEAMENTO PLANALTO TIBIRI II NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: DIEGO JOSE SANTOS FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 067771034-81, IDENTIDADE: S/N, ENDEREÇO: EITEL SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE JUNHO DE 2015.

DATA: 8 DE JUNHO DE 2015.

AV-01-046308-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 08 JUNHO DE 2015, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO SOB N 24, DA QUADRA 15-C, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLANALTO TIBIRI II", NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 10M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS. COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, REGISTRADO SOB N. DE ORDEM R-1, MAT.45.939, E DATADO EM 29 DE ABRIL DE 2015, QUE APOS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO SOB N 24-A DA QUADRA 15-C, SITUADO NO LOTEAMENTO "PLANALTO TIBIRI II", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, ATUALMENTE A RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, MEDINDO 5M DE FRENTE E FUNDO POR 25M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE A SR.DIEGO JOSE SANTOS FERREIRA JÁ QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 46.308, EM DATA DE 08 DE JUNHO DE 2015, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 01 DE JUNHO DE

2015, ASSINADO PELO SR. JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM- ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. SALVINO FRANCISCO DA S. NETO - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL: ABE24325-ZDP5. CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 08 DE JUNHO DE 2015.

DATA: 3 DE AGOSTO DE 2015.

AV-02-046308-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 03 AGOSTO DE 2015, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS E FORRADA COM GESSO, SITUADA NA RUA DEMOCRITO DE SOUZA FILHO, N. 124-A, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PLANALTO TIBIRI II", NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE CIDADE DE SANTA RITA - PB, CONTENDO: TERRACO, SALA, COZINHA, CORREDOR, DOIS QUARTOS, SENDO UM SUITE, WC SOCIAL E AREA DE SERVICO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB N. 24-A DA QUADRA 15-C, QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 125,00M2 (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 66,26M2 (SESSENTA E SEIS VIRGULA VINTE E SEIS METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO SR. DIEGO JOSE DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, INSCRITO NO CPF N. 067.771.034/81, PORTADOR DO RG N. 2809920-SSP-PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO NUNES N 236, EITEL SANTIAGO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, CONFORME ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO, ALVARA DE LICENCA - HABITE-SE, DATADOS DE 30.07.2015, ASSINADOS PELOS SRS. JOSE EDNALDO C. AMORIM - ARQUITETA E SALVINO FRANCISCO DA S. NETO - SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA, PROJETO RESIDENCIAL (REGULARIZACAO), TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL ABR02792-SWBF CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](http://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 03 DE AGOSTO DE 2015.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2015.

R-03-046308-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, BANCO DO BRASIL S/A, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO COM SEDE NA CAPITAL FEDERAL, BRASILIA/DF, DATADO DE 16 OUTUBRO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR JOSE BATISTA SOARES DA ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO ADMINISTRADOR, CPF: 010030064-26, IDENTIDADE: 1048133-PB, ENDEREÇO: OITIZEIRO, EM JOAO PESSOA PB; E SUA ESPOSA MARIA MARTA MESQUITA DA ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSAO ADMINISTRADOR, CPF: 467835554-53, IDENTIDADE: 1158683-PB, ENDEREÇO: NO MESMO. PELO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL

REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE OUTUBRO DE 2015.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2015.

R-04-046308-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 21 OUTUBRO DE 2015, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES MENSAIS E CONSECUTIVAS,VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 16/11/2015. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE OUTUBRO DE 2015.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-005-046308-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - ESPECIALIDADE SUBJETIVA - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092511 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 1661 (IN01226502C) - PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, VISANDO SANEAR LANÇAMENTOS E À VISTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO Nº 8.4444.1054616-0, FIRMADO EM BAYEUX/PB EM 21 DE OUTUBRO DE 2015, OBJETO DOS R-3/R-4 DESTA MATRÍCULA, AQUI ARQUIVADO, COM A FINALIDADE DE FAZER CONSTAR A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES: VENDEDOR: DIEGO JOSE SANTOS FERREIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 29/07/1985, ADMINISTRADOR, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2809920, EXPEDIDA POR SECRETARIA DEFESA SOCIAL/PB EM 10/09/2008 E DO CPF 067.771.034-81, SOLTEIRO(A), RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM R ANTONIO NUNES, 236, CASA, HEITEL SANTIAGO EM UIRAUNA/PB.; COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES, DORAVANTE DENOMINADO(S) DEVEDOR(ES): JOSE BATISTA SOARES DA ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 14/02/1966, ADMINISTRADOR, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1048133, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PB EM 24/02/1984 E DO CPF 010.030.064-26, CASADO(A) NO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, CONFORME ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL REGISTRADA SOB Nº 3709, NO LIVRO Nº 13-REGISTRO AUXILIAR DO REGISTRO CIVIL DE JOÃO PESSOA/PB, E SEU CÔNJUGE MARIA MARTA MESQUITA DA ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO(A) EM 17/08/1965, ADMINISTRADOR, PORTADOR(A) DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1158683, EXPEDIDA POR SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/PB EM 17/03/2013 E DO CPF 467.835.554-53, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM R SINDULFO MELO, 36, OITIZEIRO EM JOÃO PESSOA/PB.; CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/1969, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA-DF NO SETOR BANCÁRIO SUL,

QUADRA 4, LOTES 3/4 , CNPJ 00.360.305/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR DANIELA GUEDES DE LUNA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA, NASCIDO(A) EM 21/09/1979, ECONOMIÁRIO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 2308392, EXPEDIDA POR SSP/PB EM 05/07/1996 E DO CPF 008.704.844-27 CONFORME PROCURAÇÃO LAVRADA ÀS FOLHAS 010/011, DO LIVRO 2673, EM 12/08/2008, NO 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS NO DISTRITO FEDERAL, BRASÍLIA/DF E SUBSTABELECIMENTO LAVRADO ÀS FOLHAS 084, DO LIVRO 282, EM 25/06/2014, NO 2º OFÍCIO DISTRITAL VIEIRA BATISTA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, DORAVANTE DENOMINADA CAIXA. AGÊNCIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: 39 CABEDELO, PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23501-1JAA. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-006-046308-AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092511 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 1661 (IN01226502C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015 /73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO CONTIDA NO R-03 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: "16 DE OUTUBRO DE 2015", LEIA-SE: 21 DE OUTUBRO DE 2015. DA MESMA FORMA, ONDE SE LÊ, AINDA NO R-03: "BANCO DO BRASIL S/A", LEIA-SE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TAIS CORREÇÕES FORAM REALIZADAS COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. CERTIFICA-SE, POR FIM, QUE O TÍTULO REGISTRADO SOB OS NÚMEROS DE ORDEM R-03 E R-04 SE REFERE AO CONTRATO Nº 8.4444.1054616-0, QUE SE ENCONTRA TAMBÉM ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23502-9NXD. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-007-046308-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092512 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 1661 (IN01226502C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 21 DE JULHO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 23/02/2026, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0605902030000000. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS:

R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220788. SELO DIGITAL: ASP58294-69PI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-008-046308-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092512 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 1661 (IN01226502C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 143883/2024 DATADO DE 05/08/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220788. SELO DIGITAL: ASP58295-WY4J. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-009-046308-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092512 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 1661 (IN01226502C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 143883/2024 DATADO DE 05/08/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) JOSE BATISTA SOARES DA ROCHA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 010.030.064-26 E MARIA MARTA MESQUITA DA ROCHA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 467.835.554-53, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 12/03/2025. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1610/2025 DE 14/05/2025, Nº 1611/2025 DE 15/05/2025 E Nº 1612/2025 DE 16/05/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021220788. SELO DIGITAL: ASP58296-T669. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-010-046308-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 092512 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 1661 (IN01226502C) - PELO OFÍCIO Nº 143883/2024 DATADO DE 05/08/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-09 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS:

R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021220788. SELO DIGITAL: ASP58297-INO1. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-011-046308-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 092512 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 1661 (IN01226502C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CABEDELO - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM CABEDELO - PB, EM 21/07/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-09 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI N° 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 21/12/2023, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 41338, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N° 0605902030000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 133.074,87 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.998,32 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PAGO EM 26/12/2023, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5659474649972501481Q. EMOLUMENTOS: R\$ 665,37; FEPJ: R\$ 122,43; MP: R\$ 10,65; FARPEN: R\$ 86,41; ISS: R\$ 33,27; TOTAL: R\$ 918,13. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021220792. SELO DIGITAL: ASK29068-9Y4R. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-012-046308-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 092513 - 06/04/2026 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 1661 (IN01226502C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0046308-11. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23503-CHOR. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 7 DE ABRIL DE 2026.

AV-013-046308-PUBLICIDADE - NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 092514 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 1661 (IN01226502C) - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE

ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL Nº 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP23504-XKJV. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 7 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso

dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins

constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASP77270-KM66
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
MIKAELLY CLIMACO DE ARAUJO SILVA

136.938.304-52

Santa Rita - PB, 08 de Abril de 2026